



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.402, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
17.512.0118.2.138	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
430-3.3.90.30.00	Material de Consumo	155.000,00
422-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.110.0000	Geral	
Total		195.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.125	Benefícios Eventuais	
125-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
157-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.510.0000	Assistência Social Geral	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0025.2.085	Manut. Serv. Pab Variável - SF- ACS	
361-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

cod.aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

Total

195.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.188, de 20 de Dezembro de 2013 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de Outubro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Boletim do Rio Pardo

Edição de 20/10/2014

Jno Rio

Visto